



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.552, DE 29 DE JUNHO DE 1994, QUE INSTITUI O DIA DA CULTURA RACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.552, de 29 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o ‘Dia da Cultura Racional’, a ser comemorado anualmente no mês de junho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES 06 DE ABRIL DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Abr-2026-16:25-087702-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo adequar a data de comemoração do “Dia da Cultura Racional” no Município de Conselheiro Lafaiete, transferindo-a para o mês de junho, em consonância com a relevância histórica, cultural e simbólica das atividades vinculadas ao movimento.

A Cultura Racional representa importante manifestação de caráter filosófico, espiritual e cultural, contribuindo para a formação de valores, reflexão humana e fortalecimento da identidade de seus praticantes. A alteração proposta busca ampliar a visibilidade das celebrações, permitindo melhor organização de eventos, encontros e atividades educativas ao longo de todo o mês, potencializando seu alcance social.

Além disso, a modificação não implica aumento de despesa nem cria obrigações ao Poder Executivo, tratando-se apenas de ajuste de calendário comemorativo, matéria de competência legislativa municipal.

Cumprе salientar que a presente iniciativa legislativa decorre de provocação formal da própria entidade representativa da Cultura Racional no Município, por intermédio de seu conselheiro, conforme exposto em ofício.

Dessa forma, a medida se mostra oportuna, adequada e alinhada ao interesse público.

SALA DAS SESSÕES 06 DE ABRIL DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

OFÍCIO nº ____/2026

Conselheiro Lafaiete, 06 de abril de 2026

À

Exma. Sra.

Vereadora Damires Rinarlly

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

Assunto: Solicitação de alteração da Lei Municipal nº 3.552/1994 – Dia da Cultura Racional

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, na qualidade de Conselheiro Fiscal da Banda Cultura Racional neste Município, por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a análise e o apoio para a proposição de alteração da Lei Municipal nº 3.552, de 1994, que institui o “Dia da Cultura Racional” no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Cultura Racional representa um importante movimento de natureza cultural, filosófica e espiritual, que tem contribuído, ao longo das décadas, para a formação de valores essenciais à convivência social, tais como o respeito, a disciplina, a consciência coletiva e a busca pelo equilíbrio emocional e intelectual do indivíduo. Trata-se de um conjunto de ensinamentos que incentiva a reflexão, o autoconhecimento e o desenvolvimento humano, promovendo impactos positivos na vida pessoal, familiar e comunitária de seus praticantes.

No tocante à legislação vigente, propõe-se sua atualização, especialmente no que se refere à data comemorativa, de modo que o “Dia da Cultura Racional” passe a ser celebrado no mês de junho, período que melhor dialoga com a organização das atividades culturais do movimento, possibilitando maior engajamento da comunidade e a realização de ações educativas, culturais e sociais de maior alcance.

A iniciativa visa, sobretudo, valorizar um movimento que possui significativa presença no Município, contribuindo para a difusão de práticas que promovem a paz social, a harmonia e a cidadania.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência com a valorização das manifestações culturais e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento humano e social.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar tecnicamente na construção da proposta legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ DIONÍSIO DE ALMEIA- CONSELHEIRO FISCAL